



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI N.º 04/2019

De 14 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE O DESCONTO E
PARCELAMENTO DO IPTU,
PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA E
ISSQN FIXO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2019, em parcela única, até 31/05/2019.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes para o pagamento do IPTU, exercício de 2019, com vencimentos em 31/05/2019, 30/06/2019 e 31/07/2019.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar prazo para o pagamento da taxa de vistoria e de ISSQN fixo, parcela única, até 31/05/2019.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de Fevereiro de 2019.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Alto Alegre, RS, vem, através deste, encaminhar o Projeto de Lei n.º 04/2019, de 14 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de desconto, parcelamento do IPTU e prazo de pagamento da Taxa de Vistoria e ISSQN fixo e dá outras providências.

Propomos através deste Projeto de Lei, desconto de 15% do valor total para o contribuinte que se dispõe a pagar o IPTU em parcela única, com vencimento em 31/05/2019.

Da mesma forma, possibilitamos aos contribuintes que não optarem pelo pagamento em parcela única, o parcelamento em até 03 (três) vezes, sem a concessão de desconto, com vencimento da primeira parcela em 31/05/2019, a segunda em 30/06/2019 e a terceira parcela em 31/07/2019.

Acompanha o presente Projeto de Lei, o Estudo de Impacto Financeiro, efetuado pelo Setor Contábil do Município, para a concessão de desconto de 15%.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 14 de Fevereiro de 2019.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.